

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marili, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.



DECRETO Nº 2.358 de 10 de outubro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Ivanir Pilatti, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º e 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração da Assistência Social	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (359)	01000 1.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (216)	31798 6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração da Assistência Social	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (194)	01000 1.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (217)	31798 6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



JOSE IVANIR PILATTI  
PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO